



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 906/2000

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS
PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais de acordo com a LOM, Art. 167, § 2º, II do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Federal, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei Municipal estabelece diretrizes orçamentárias gerais para elaboração e controle dos Orçamentos do Município de Cordeiro para o exercício de 2.001.

Art. 2º. O orçamento do município serão constituídos pelo orçamento fiscal e pelo orçamento de Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e contendo as despesas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º. O orçamento de Seguridade Social, abrangendo os programas de Saúde, de Assistência e Previdência, será constituído pelos valores das dotações orçamentárias dos referidos programas integrantes das unidades orçamentárias da Câmara Municipal e do Poder Executivo.

Art. 4º. Na elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, as despesas serão de 8%(oito por cento) do orçamento global do Município, conforme preceitua o Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o Subsídio de seus Vereadores, conforme § 1º do Art. 29-A do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000.

Art. 5º- Para efeito Constitucional, na elaboração da Lei Orçamentária, as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ser superiores à 60% (sessenta por cento) do valor das despesas Receitas Correntes estimadas.

Parágrafo Único- Entende-se como despesas com pessoal e encargos sociais, os decorrentes das seguintes dotações orçamentárias, por elementos de despesas: 3.1.1.1- Pessoal Civil, incluindo Subsídios; 3.1.1.3- Obrigações Patronais; 3.2.5.1- Inativos; 3.2.5.2- Pensionistas; 3.2.5.3- Salário-família e 3.2.8.0- PASEP.

Art. 6º. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recurso.

Art. 7º. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, os valores de Receita e Despesa serão consignadas com base nos valores recebidos e utilizados até o mês anterior da elaboração da proposta, devidamente projetadas para o exercício financeiro a que a mesma se referir, conforme determina o art. 29 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Constará da proposta Orçamentária, o produto da Operações de Crédito autorizados pelo Poder Legislativo, podendo o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de Receita para atender as insuficiências de caixa, conforme o inciso II do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O montante da despesas não poderão ser superiores ao das receitas.

Art. 10º- O Poder Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública mediante plano de aplicação apresentado pelos beneficiários com prazo fixado para prestação de contas, de acordo com a Deliberação TCE-RJ 200/96.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem conta dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Executivo, as despesas serão de:

I- No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

II- No mínimo 2%(dois por cento) da previsão da receita orçamentária para manutenção do Esporte e o Lazer;

III- No mínimo 13% (treze por cento) da receita orçamentária na manutenção de desenvolvimento da Saúde, conforme artigo 261 da LOM, administrado pelo Fundo Municipal de Saúde;

IV- No mínimo de 5%(cinco por cento) da receita orçamentária na manutenção de desenvolvimento de obras Sociais Municipais.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transferências aos Fundos Municipais, por conta do Orçamento Municipal, decorrentes das dotação 3.2.1.1 - 3.2.1.4 - 4.3.1.1;

Art. 13. O Plano Plurianual de investimento aprovado para o triênio 1999/2001, deverá ser conduzido em conformidade com a presente Lei e Legislação pertinente, quando da elaboração do Plano Plurianual para o Biênio 2001/2002.

Art. 14. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde, serão apresentadas ao Poder Executivo até 30 de junho do corrente ano, para sua consignação no orçamento Geral do Município.

Art. 15- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de Agosto de 2000.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

I- CÂMARA MUNICIPAL

- Promover reciclagem aos Vereadores e aos Funcionários através de cursos, simpósios, encontros e congressos;
- Ampliar sistema de informatização;
- Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores em cumprimento à Legislação vigente;
- Ampliar as instalações para melhor funcionamento da Câmara.

ANEXO II

II- GABINETE DO PREFEITO

- Implantar sistema telefônico moderno e eficiente no Gabinete do Prefeito;
- * - Participar das Associações que congreguem Prefeitos Municipais com vistas à melhoria da Região;
- * - Defender em quaisquer circunstâncias e lugares os interesses do Município;
- Ampliar o processo de captação de recursos para o Município, criando ou desenvolvendo fontes internas e buscando recursos externos nas esferas estadual e federal;
- Ampliar a divulgação do Município, através de rádio, TV e jornais, incentivando seus eventos e manifestações;
- Adquirir equipamentos para retransmissão dos sinais de TV bem como promover a sua manutenção;
- Subvencionar entidades filantrópicas, educacionais, culturais, musicais, carnavalescas, bem como clubes esportivos;
- Alugar imóveis para instalação de órgãos municipais sempre que não houver próprios suficientes;
- Estabelecer convênio com o órgãos ou entidades públicas ou particulares que possam vir a beneficiar o Município;
- Adquirir imóveis e/ou reformar os existentes para melhor atender aos serviços públicos;
- Apoiar o estudante do Município oferecendo-lhe transportes e/ou recursos financeiros para locomoção a outros municípios em busca de aperfeiçoamento educacional.

ANEXO III

III- SECRETARIA GERAL

- Dar assistência ao Prefeito para funções políticas e de ligações com demais poderes e autoridades;
- Coordenar e auxiliar os demais órgãos da municipalidade, no sentido de viabilizar a execução de programas;
- Representar o Prefeito nas esferas estadual e federal;

ANEXO IV

IV- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adaptar o fundo de Previdência dos Servidores à nova legislação;
- Reformar e/ou promover obras para a conservação de próprios municipais, para melhor atender à Secretaria;
- Aperfeiçoar a infra-estrutura administrativa, adquirindo novos equipamento e/ou reformar os já existentes, para assegurar um bom atendimento à população;
- Instalar devidamente o Almoarifado da Prefeitura Municipal, possibilitando a correta estocagem do material de consumo e aperfeiçoando o controle de distribuição e estoque;
- Tomar medidas para a defesa dos interesses do Município, sempre que necessário;
- Oferecer treinamento aos Servidores Municipais visando a capacitação profissional, bem como facilitando sua participação em cursos, seminários ou atualizações dentro ou fora do Município, contribuindo, neste último caso, com ajuda financeira, se necessário;
- Promover a melhoria da Iluminação Pública do Município;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

- Contratar pessoal necessário aos serviços municipais, aprovados em Concurso Público, ou em caráter especial aprovados pela Câmara Municipal;
- Aperfeiçoar a cobrança dos tributos municipais, com base em recadastramento dos imóveis situados no município;
- Ampliar e aperfeiçoar a informatização dos serviços da Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- Aperfeiçoar o sistema telefônico da Prefeitura Municipal;
- Levantamento e acompanhamento da Dívida Ativa, tendo em vista uma maior captação de recursos.

ANEXO V

V- EDUCAÇÃO E CULTURA

- Construir novas Unidades Escolares ou municipalizar Escolas Estaduais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental;
- Promover reformas ou reparos nas escolas;
- Dotar as escolas de material didático necessário;
- Apoiar o Ensino Fundamental, a Educação Infantil, a Educação Especial e a de Jovens e Adultos (a ser implantada), garantindo ao educando da rede municipal atendimento de qualidade;
- Assistir aos alunos da rede municipal nas ações de saúde, através do Núcleo de Educação e Saúde e na complementação alimentar;
- Apoiar o trabalho educacional desenvolvido na Creche Casarão;
- Oferecer cursos de capacitação profissional aos professores da rede municipal, além de, se necessário, auxílio financeiro para este fim;
- Apoiar o desenvolvimento da Leitura e da Escrita, através do Programa Vivalendo, desta Secretaria;
- Ampliar o acervo da Biblioteca Municipal, oferecendo condições necessárias para o seu devido funcionamento;
- Adquirir uniformes para os alunos da rede municipal de ensino;
- Desenvolver projetos de combates às drogas, bem como a possibilidade de sua inclusão no currículo do Ensino Fundamental;
- Apoiar o Projeto Hortas Escolares, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura;
- Apoiar o Projeto de Seleção e Reciclagem de Lixo, nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e de Obras e Serviços Públicos;
- Implementar o Concurso de Poesia Falada com integração das redes municipal, estadual e particular de ensino;
- Apoiar a Festa Junina Comunitária, com integração das redes municipal, estadual e particular de ensino;
- Apoiar a Festa da Primavera, com integração das redes municipal, estadual e particular de ensino;
- Acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselhos ligados à Secretaria de Educação e Cultura;
- Apoiar a implantação de Unidades de Ensino Superior no Município;
- Incentivar a criação de corais;
- Dinamizar as atividades do Centro Cultural Yone Pecly de Carvalho;
- Apoiar artistas e artesãos do Município;
- Dar continuidade ao Projeto Música na Praça;
- Estimular o desenvolvimento de conhecimentos e valores na área artístico-cultural;
- Criar a Banda de Fanfara do Município e adquirir peças instrumentais e uniformes.

ANEXO VI

VI- ESPORTE E LAZER

- Incentivar práticas esportivas no Município;
- Proporcionar às crianças e adolescentes aulas de Iniciação Desportiva;
- Promover competições municipais em todas as faixas etárias e todos os tipos de modalidades desportivas;
- Participar e aumentar a participação do Município em jogos oficiais, ou de Integração Social;
- Administrar e conservar as Praças Municipais de Esportes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

VII- SAÚDE E SANEAMENTO

- Melhorar o saneamento básico do Município;
- Melhorar o controle da qualidade da água de consumo pela CEDAE, FEEMA, e pela Vigilância Sanitária, com maior fiscalização por parte desta, para a melhoria do consumo de alimentos;
- Criar O Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes Millitus;
- Implantar O Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
- Implementar os Programas de Ação Integral à Saúde da Criança e do Adolescente;
- Implantar o SISVAN no Município;
- Reciclar os profissionais da Saúde com relação aos Programas de Saúde propostos;
- Intensificar os Programas Educativos de Prevenção de Doenças estimulando a população a um estilo de vida mais saudável, bem como sobre a verdadeira finalidade do SPA;
- Implantação gradativa do Programa Médico de Família iniciado com módulo nos bairros de Lavrinhas, Manancial e Retiro Poético;
- Racionalizar a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal;
- Ampliar às atividades do Programa Municipal de Saúde Bucal;
- Intensificar os Programas Educativos sobre as doenças sexualmente transmissíveis, especialmente a AIDS.

ANEXO VIII

VIII- ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Auxiliar econômica e financeiramente a carentes cadastrados, através do plantão comunitário;
 - distribuição de cestas básicas a famílias já cadastradas no "Plantão Comunitário";
 - aquisição de órteses, próteses e cadeiras de rodas;
 - auxílio na compra de passagens para famílias e/ ou pessoas em trânsito;
 - serviços de funeral não previstos pela Lei Orgânica Municipal;
 - aquisição de instrumental de trabalho rudimentar.
- Providenciar a documentação necessária ao bom exercício da cidadania do indivíduo carente, tais como: certidões de nascimento, casamento e óbitos, carteiras profissionais e outros;
- Incentivo à promoção do indivíduo:
 - capacitação para o trabalho;
 - geração de empregos e renda;
 - redinamização da bolsa de empregos;
 - alfabetização de adultos;
 - implementação de reciclagens para os servidores públicos municipais;
 - incentivo à redinamização de associações de moradores e formação de novas associações;
 - reestruturação dos Conselhos Municipais existentes e criação de outros conselhos.
- Apoio ao idoso, à criança e ao adolescente e articulação com órgão estadual e federal para desenvolvimento de projetos específicos;
- Apoio aos deficientes em parceria com a APAE local e criação de Classe Especial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e órgãos estaduais e federais para desenvolvimento de projetos específicos.

ANEXO IX

IX- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Desenvolvimento da Piscicultura no Município:
 - incentivo à piscicultura ao nível extensivo, bem como semi-intensivo e intensivo como opção de renda e diversificação da propriedade rural;
 - fornecimento de alevinos de alta linhagem a baixo custo aos produtores;
 - incentivo à formação de cooperativas de produtores para agregar valor aos produtos oriundos da piscicultura (filetagem, peixes em postas, peixes sem pele, etc.);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

- fornecimento de máquinas com custo subsidiado para abertura de poços e tanques para novas pisciculturas no Município;
- utilização dos produtos da indústria pesqueira do Município na merenda escolar.
- Controle de roedores urbanos:
 - capacitação de funcionários;
 - aquisição das iscas para controle de roedores;
 - monitoramento das populações de roedores.
- Reativação da Usina de Reciclagem de Lixo:
 - campanhas de Educação Ambiental;
 - coleta seletiva de lixo;
 - aquisição de caminhões para coleta seletiva;
 - colocação de lixeiras específicas nos passeios públicos;
 - construção e Manutenção da Usina de Reciclagem e Compostagem de resíduos sólidos.
- Conservação ambiental:
 - programas de recuperação de áreas degradadas;
 - produção de mudas nativas e exóticas para reflorestamentos econômicos e conservacionistas;
 - monitoramento das atividades poluentes no Município com elaboração de RIAs (Relatórios de Impacto Ambiental);
 - levantamento das áreas potenciais para formação de APAs (Áreas de Proteção Ambiental);
 - incentivo a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural.
- Formação da equipe da Secretaria:
 - contratação de 01(um) agrônomo, 01(um) veterinário e 02(dois) técnicos agrícola para o quadro da Secretaria.
- Reestruturação do Horto Municipal:
 - capacitação dos funcionários;
 - reforma do galpão do horto;
 - construção das caixas de retenção de água nas nascentes do horto, visando a proteção das mesmas;
 - construção do portão do horto.
- Conservação e formação de parques e jardins:
 - limpeza, plantio e reestruturação das praças;
 - confecção de novos jardins nas praças públicas recém abertas;
 - podas e plantios de novas árvores nos passeios públicos;
 - formação de jardins nos trevos de entrada do município;
 - arborização das rodovias de acesso à cidade.
- Defesa sanitária animal:
 - aquisição de vacinas para as campanhas de erradicação da febre aftosa e de controle da raiva;
 - contratação de vacinadores quando da realização das campanhas de vacinação;
 - monitoramento dos rebanhos;
- Treinamento de trabalhadores rurais:
 - capacitação de mão-de-obra na zona rural;
 - geração de empregos e renda;
 - incentivo à redinamização das associações de moradores e formação de novas associações de produtores;
- Aumento da produção e produtividade agrícola do Município:
 - incentivo à diversificação de culturas: agrossilvicultura, fruticultura, etc.;
 - incentivo à agroindústria nas propriedades;
 - difusão de novas tecnologias;
 - incentivo à programação de plantio para escalonamento da produção;
 - utilização dos produtos agropecuários do Município na merenda escolar.

ANEXO X

X- TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- - Divulgar o Município através da imprensa escrita, falada e televisada;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

- Apoiar o turismo, em especial através da Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro;
- Colaboração na preservação dos pontos turísticos da cidade, em especial do Adro da Igreja Matriz e do Posto Zootécnico de Cordeiro;
- - Incentivar a instalação de empresas não poluentes no Município;
- - Incentivar o desenvolvimento do pólo industrial de Cordeiro;

ANEXO XI

XI- DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Acompanhar os processos já em sede judicial onde haja interesse municipal, em qualquer localidade;
- Proceder à análise dos processos administrativos, opinando quando solicitado, nos moldes da Lei;
- Efetivar contatos com órgãos públicos de outras cidades, atinentes à área jurídica;
- Implantar, com a ajuda do Executivo, uma biblioteca jurídica que servirá de apoio aos procuradores.

ANEXO XII

XII- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Reparos em habitações pertencentes a famílias de baixa-renda, em situação de desemprego, sub-emprego e desqualificação profissional, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Construção de casas para famílias com renda mensal de 01 a 03 salários mínimos;
- Urbanização do Bairro Manancial;
- Colaboração na conclusão da obra da Casa de Proteção e Abrigo dos Velhos Desamparados de Cordeiro;
- Construção de um espaço físico adequado para implantação de creches;
- Reparos em espaços físicos, cedidos mediante convênio ou cessão para o desenvolvimento de obras sociais;
- Reforma no galpão anexo ao prédio da Prefeitura, visando a um melhor aproveitamento do espaço;
- Adaptação de espaço para colocação do arquivo morto;
- Adquirir novos veículos;
- Promover restauração, conservação e melhoramento da rede viária do Município;
- Assegurar eficiente limpeza das vias públicas, bem como desenvolver projetos de saneamento básico do Município;
- Restaurar praças, parques e jardins do Município;
- Desenvolver projetos de limpeza do Rio Macuco;
- Recuperar e/ou ampliar as redes pluviais e de esgotos;
- Promover calçamento e/ou asfaltamento de ruas no Município.

ANEXO XIII

XIII- TRÂNSITO

Coordenadoria de Trânsito:

- Fomentar as atividades da Coordenadoria Educacional;
- Fomentar a Educação para o Trânsito nas Escolas do Município;
- Implantar depósito municipal de veículos e animais apreendidos;
- Implantar sinalização horizontal e vertical em todos os bairros da cidade;
- Realizar programa de manutenção da sinalização vertical e horizontal em toda a cidade;
- Implantar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias de Cordeiro;
- Realizar campanhas educativas de trânsito através dos sistemas de comunicação social existentes no Município;
- adquirir veículos para fiscalização e orientação de trânsito.

Guarda Municipal:

- Aumentar o efetivo da Guarda Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

- Realizar cursos de aperfeiçoamento da Guarda Municipal visando, principalmente as áreas de trânsito, defesa civil e segurança pública;
- Adquirir veículo para a Guarda Municipal;
- Implantar guarda comunitário nos bairros;
- Criar a Guarda Mirim, com menores carentes.

Coordenadora Municipal de Defesa Civil:

- Implantar cursos comunitários de Defesa Civil;
- Implantar núcleos comunitários de Defesa Civil;
- Implantar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- Realizar campanhas educativas visando a preservação e recuperação do Rio Macuco e encostas em nosso Município.

Sala Juscelino Kubitschek, 22 de Agosto de 2000

ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente